

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado:

OSMAR GASPARINI TERRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 195/2010

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial, interdisciplinar, multidisciplinar e interinstitucional, para a elaboração da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde Indígena, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial, interdisciplinar, multidisciplinar e interinstitucional para elaboração da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde Indígena.

Art.2º- O referido Grupo Trabalho Intersetorial, interdisciplinar, multidisciplinar e interinstitucional será composto pelos seguintes representantes:

Fundação Nacional de Saúde- FUNASA

Titular: Jair Pereira Martins
Suplente: Luiz Carlos Machado Moreira

Fundação Nacional do Índio- FUNAI

Titular: Néri Káme Si Ribeiro
Suplente: Maria Inês de Freitas

Departamento de Ações em Saúde- Gabinete- SES/DAS

Titular: Andrea Maria de oliveira Isias
Suplente: Paulo Tadeu Turki de Lima

Seção de Saúde Bucal- SES/DAS

Titular: Danusa Queiroz de Carvalho
Suplente: Maria Rita de Lemos

Seção de Saúde da Criança e Adolescente- SES/DAS

Titular: Fulvia Shuster
Suplente: Rita Dalla Jobim

Seção de DST/AIDS- SES/DAS

Titular: Juçara Lucilla Caovilla Vendrusculo
Suplente: Aline Coletto Sortica

Estratégia de Saúde da Família- SES/DAS

Titular: Juliana dos Santos Costa
Suplente: Patrícia Ligoeki Silva
Seção de Saúde do Idoso- SES/DAS
Titular: Rosaura Lima de Paula
Suplente: Alba Maria Neves Spier
Centro de Vigilância em Saúde- SES/RS
Titular: Julliana Dourado Patzer

Seção de Saúde da Mulher- SES/DAS

Titular: Angela das Chagas Gomes
Suplente: Luciana Nunes de Nunes

Seção de Saúde Mental e Neurológica- SES/DAS

Titular: Andrea Barcellos
Suplente: Jorge Cury
Escola de Saúde Pública- SES/RS
Titular: Aurea Jair Maciel
Suplente: Antônio Leite Ruas Neto

Primeira infância Melhor- SES/PIM

Titular: Cleci de Lima Martins
Suplente: Vera Maria Ferreira

Art.3º - O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta, para fazer a proposta referida no Art.1º.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Porto Alegre, 09 de março de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 636906

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 044/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM 1120, de 06 de junho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a necessidade de validação do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), que repassa incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde, aos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

que o Plano Operacional possui Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, do respectivo município;

a Resolução nº 010/09 do COGERE da 10ª CRS, que aprova o Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Barra do Quaraí;

a reunião da SETEC da CIB/RS, de 03/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Barra do Quaraí.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 03 de março de 2010.

Código: 636861

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM 1120, de 06 de junho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a necessidade de validação do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), que repassa incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde, aos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

que o Plano Operacional possui Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, do respectivo município;

a Resolução nº 016/09 do COGERE da 7ª CRS, que aprova o Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Dom Pedrito;

a reunião da SETEC da CIB/RS, de 03/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Dom Pedrito.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 03 de março de 2010.

Código: 636862

RESOLUÇÃO Nº 046/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de validação do Plano de Aplicação do recursos financeiros adicionais do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), repassados pelo Ministério da saúde, aos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

que o Plano de Aplicação possui Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, do respectivo município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do município de Dom Pedrito, referente ao recurso adicional do SIS-Fronteira.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 03 de março de 2010.

Código: 636863

RESOLUÇÃO Nº 047/10 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a qualificação e o fortalecimento da gestão do SUS no RS;

a Regionalização como eixo estruturante do processo de descentralização;

a Portaria nº 3027 GM/MS, de 26/11/2007, que aprovou a ParticipaSUS;

a Portaria nº 2344 GM/MS, de 6/10/2009, que regulamentou condições para transferência de recursos financeiros da ParticipaSUS, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009,

a pactuação da CIB/RS na reunião ordinária de 08/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o compromisso que estabelece prazo para adesão municipal ao Pacto pela Saúde dos municípios de Bagé, Gravataí e Pelotas conforme listados abaixo, para fins de recebimento dos recursos financeiros do Componente para Qualificação da Gestão do SUS - ParticipaSUS.

Cronograma de Adesão ao Pacto pela Saúde:

Bagé - até Dezembro de 2010

Gravataí - até o final primeiro semestre 2010

Pelotas - segundo semestre de 2010

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 04 de março de 2010.

Código: 636864

RESOLUÇÃO Nº 048/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a recente confirmação de circulação viral em municípios da região noroeste (especialmente Ijuí e Santa Rosa) que configura emergência sanitária nos municípios envolvidos, considerados pólos regionais, com risco de epidemia nos outros municípios infestados pelo vetor, inclusive a Capital, Porto Alegre, pelo fluxo de viajantes, pela infestação registrada e pela complexidade de situação de capital e maior conglomerado urbano;

a complexidade do controle do vetor *Aedes aegypti* que exige, especialmente dos municípios infestados, a busca de solução para vários problemas operacionais, em especial a insuficiência de equipes de campo através da mobilização e ampliação de recursos;

o compromisso de todas as esferas de gestão, através de esforço conjunto, com a intensificação de ações para o controle do vetor, com o objetivo de minimizar os danos à saúde coletiva e interromper a circulação viral;

a Pactuação realizada na reunião da SETEC, 04/03/2010.

RESOLVE:

Art. 1o - Determinar que os municípios com casos autóctones de dengue e/ou infestados pelo *Aedes aegypti* intensifiquem ações de controle deste vetor e outras constantes do Programa Estadual de Controle da Dengue e Planos de Contingência Municipais e Estadual.

Art. 2o - Definir que os municípios constantes do Anexo I desta Resolução, considerados em situação de epidemia ou sob risco de epidemia de dengue, sejam contemplados com repasse adicional de valores da fração estadual do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde - TFVS - calculado a partir da definição de um per capita, segundo quatro extratos de porte populacional:

até 10.000hab

de 10.000 hab até 50.000 hab

de 50.000 hab até 100.000 hab

mais de 100.000 hab

§ 1º - Esses recursos, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, e deverão ser aplicados na ampliação das ações de controle da Dengue de acordo com as Normas Técnicas do referido Programa.

§ 2º - A efetivação do repasse será condicionada a que os municípios não estejam em situação irregular, com recursos bloqueados nos termos das Portarias nº1172/2004, nº16/2005 e nº28/2006.

Art. 3º - Definir que a prestação de contas desse recurso será realizada através do Relatório de Gestão Municipal, relacionada às ações contidas em Plano de Trabalho elaborado pelo município beneficiado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 08 de março de 2010.